

## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2208.01/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização da Sra. Secretária de Educação deste município, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:*

*a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 13.716,00 (Treze mil setecentos e Dezesesseis reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto 9.412/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.





### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Educação, através do Setor de compras, realizou cotação de preços tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.**

Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.**

A razão da opção em se contratar a empresa AURICÉLIO LIRA JÚNIOR COMERCIAL - EPP, CNPJ Nº 28.115.940/0001-45, foi por ela ser a que cotara o menor preço compatível com a realidade mercadológica. Os preços propostos por estas empresas para a contratação direta está disposto a seguir.

Tururu/CE, 22 de Agosto de 2019.

  
**Jorge Luiz da Rocha**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO